

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, referente ao pagamento de indenização por desapropriação amigável de terreno, nos termos do Artigo 58, XVII da Lei Orgânica do Município de Santo André.

Senhor Presidente,

Considerando a Lei nº 10.776, de 29 de abril de 2024 que dispõe sobre o pagamento de indenização por desapropriação amigável de terreno;

Considerando que o pagamento de indenização que trata a mencionada lei, autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar indenização, no valor de R\$67.640.097,53 (sessenta e sete milhões, seiscentos e quarenta mil, noventa e sete reais e cinquenta e três centavos), decorrente de desapropriação amigável, para fins de interesse social, visando a urbanização e regularização fundiária em núcleo habitacional já consolidado, conforme Decreto nº 18.249, de 1º de março de 2024, do imóvel, pertencente ao Sr. Luiz Geraldo Isoldi de Sylos e Sra. Elisena Ribeiro de Sylos, de classificação fiscal nº 25.011.001, parte da Matrícula nº 49.915, do 2º Registro de Imóveis de Santo André;

Considerando que a Justiça paulista suspendeu, em caráter liminar, enfatizando que o local está ocupado há mais de seis anos e está inserido um uma área de preservação ambiental e que, por isso, não pode ser interferida;

Considerando que o MPSP defendeu a suspensão da lei, e ainda revelou que existe uma ação civil pública que pretende regularizar o lote no qual a prefeitura pretendia desapropriar para construir moradias;





Considerando que de acordo com o MPSP a iniciativa planeja remover as famílias, demolir as construções e recuperar o meio ambiente do local, o que por si só já impediria a regularização urbanística pretendida pelo município

Considerando que, a iniciativa planeja remover as famílias, demolir as construções e recuperar o meio ambiente do local, "o que por si só já impediria a regularização urbanística pretendida pelo município", completa o MPSP.

Considerando que, não há dúvida de que o patrimônio público e o meio ambiente só estarão resguardados com a suspensão dos atos administrativos que autorizam a desapropriação da área e a transferência de recursos para pagamento da indenização, "afirma o promotor José Luiz Saikali".

REQUEIRO à MESA após ouvir o douto Plenário nos termos do artigo 58, inciso XVII do Regimento Interno, seja expedido ofício à Sua Excelência, o Senhor Prefeito Municipal, com cópia do presente requerimento, solicitando os informes necessários, junto aos setores competentes, sobre:

- 1. Houve a interposição de recurso por parte da Administração?
- **2.** Qual a decisão da presente Ação Civil Pública?

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", em 25 de junho de 2024.

Dr. Pedro Awada Vereador

